

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO ESTADO DE MINAS GERAIS
--

Acórdão:	18.584/08/3ª	Rito: Sumário
PTA/AI:	02.000212824-51	
Impugnação:	40.010121747-18, 40.010121746-37 (Coob.)	
Impugnante:	Unitrans-União Transportadora Logística e Armazenagem Ltda IE: 001024132.00-20 Ceramus Bahia S/A - Produtos Cerâmicos (Coob.) IE: 708218370.00-00	
Proc. S. Passivo:	Alexandre Alves Lopes/Outro(s)(Coob.)	
Origem:	DF/Postos de Fiscalização	

EMENTA

NOTA FISCAL-DESCCLASSIFICAÇÃO – DIVERGÊNCIA DE MERCADORIA
Lançamento procedente. Decisão unânime.

DECISÃO

Diante do exposto, ACORDA a 3ª Câmara de Julgamento do CC/MG, à unanimidade, em julgar procedente o lançamento. Participaram do julgamento, além dos signatários, os Conselheiros Luciana Mundim de Mattos Paixão (Revisor), René de Oliveira e Sousa Júnior e André Barros de Moura.

Sala das Sessões, 12 de março de 2008.

Edwaldo Pereira de Salles
Presidente / Relator

Acórdão não disponibilizado em decorrência do pagamento do crédito tributário com benefícios do Decreto 44.695/07.